



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Diário Oficial do Município, editado pela Lei nº 09/75 de 30 de Outubro de 1.975. Ano XIX, segunda-feira 31 de janeiro de 1.994.
Lei nº 112/94

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCCESSO, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Reajustar em 150% (cento e cinquenta por cento), os salários de funcionalismo público Municipal, com base nos vencimentos do mês de dezembro de 1.993.

Art. 2º. Os servidores que perceberem em dezembro salários inferiores ou igual a CR\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZÉIROS REAIS), terão um reajuste diferenciado de 200% (duzentos por cento) como forma de remunerar melhor a quem ganha menos.

Art. 3º. O reajuste de que trata este Projeto de Lei tem efeito retroativo a 1º de janeiro de 1.994.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom-Sucesso-PB,
Em, 31 de janeiro de 1.994.

Ivaldo Washington de Lima

-Prefeito-